

PROJETO DE LEI N°. 069, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao CTG Taquaruçú de Constantina/RS e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Taquaruçú - CTG, CNPJ nº 88.160.221/0001-78, até o valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), para ser aplicado no custeio das atividades a serem desenvolvidas durante os festejos comemorativos da Semana Farroupilha de 2018.

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo serão aplicados exclusivamente nas despesas dos festejos comemorativos a Semana Farroupilha de 2018.

Art. 2º. A aplicação dos recursos será executada pela Comissão Organizadora da Semana Farroupilha, em nome do CTG Taquaruçú de Constantina.

Art. 3º. A entidade beneficiada prestará contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos, através de relatório das atividades realizadas acompanhado de cópia dos comprovantes dos valores despendidos.

Art. 4º. A Subvenção social de que trata esta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08 Fundo Municipal de Cultura
1.002 DESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES – LIVRE
3.3.50.43.00.00.00.00 0001 210 Subvenções Sociais

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 14 de setembro de 2018.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

Convênio de concessão de subvenção social a título de apoio cultural que entre si celebram o Município de Constantina e o Centro de Tradições Gaúchas Taquaruçú de Constantina - CTG.

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 87.708.889/0001-44, com sede na Av. João Mafessoni, nº. 483, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gerri Sawaris, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado o **CTG Taquaruçú de Constantina**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 88.160.221/0001-78, com sede na Rua Padre Pedro, nº 322, neste ato representada pela Patroa, Sra. Cleonice Potrick, brasileira, residente e domiciliada em Constantina-RS, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. xxxxxx, de xx de xxxxxx de 2018, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, nº xxxxxx, de xx de xxxxxx de 2018, Leis Federais nº 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social ao CTG Taquaruçú de Constantina, visando custeio das atividades a serem desenvolvidas durante os festejos comemorativos da Semana Farroupilha de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste convênio, o MUNICÍPIO repassará a CONVENIADA, subvenção social, o valor de **R\$ 4.000,00**, (quatro mil e seiscentos reais), em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:

A entidade conveniente compromete-se:

I – Aplicar o recurso exclusivamente em despesas das festividades da semana farroupilha.

II – Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

III - Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos na dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08 Fundo Municipal de Cultura
1.002 DESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES – LIVRE
3.3.50.43.00.00.00.00 0001 210 Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

I - A CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Constantina-RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Constantina, xx de xxxxxxxx de 2018.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

CTG Taquaruçú
Cleonice Potrick
Entidade

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 069/2018.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 069/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao CTG Taquaruçú de Constantina/RS e dá outras providências.

Os Centros de Tradições Gaúchas, instituídos no Rio Grande do Sul são entidades sociais, que congregam os cidadãos para o culto e a prática do civismo, da valorização dos costumes e das tradições dos antepassados que, com seu trabalho e sua vida familiar em sociedade, contribuíram para a formação do povo, da cultura e do desenvolvimento social, político e econômico do Estado.

Com este Projeto de Lei, atendendo à solicitação da Comissão Organizadora, o Poder Público Municipal, pretende contribuir com o esforço da entidade que vem coordenando as atividades alusivas à data máxima da comunidade rio-grandense, através da programação da Semana Farroupilha 2018.

A Semana Farroupilha é um momento especial de culto às tradições gaúchas, transcendendo o próprio Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Desta forma, cooperamos para que a comunidade Constantinense usufrua destes dias voltados as homenagens ao grande movimento histórico de nossa gente.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobre Edis para apreciação e aprovação do referido projeto de lei **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de setembro de 2018.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal